



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

Ofício OP nº 049/2024

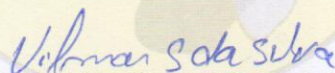
Santo Antônio do Planalto RS, 30 de abril de 2024.

Assunto: referente ao Autógrafo nº 021/2024

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminhamos em anexo, para as providências de Vossa Excelência, em atenção ao que dispõe o Art. 139 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Santo Antônio do Planalto, o Autógrafo nº 021/2024, de 30 de abril de 2024, que: **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 828.185,87”**, originário do **Projeto de Lei nº 020/2024**.

Respeitosamente,


Ver. VILMAR SOARES DA SILVA,
Presidente

A Sua Excelência o Senhor:
ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal
NESTA CIDADE



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

AUTÓGRAFO nº 021/2024

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Planalto, Estado do Rio Grande do Sul, APROVOU e eu, Presidente, encaminho ao Prefeito Municipal o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 020/2024,

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$
828.185,87.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.874/2023, de 20 de dezembro de 2023, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

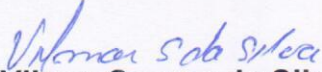
§ 1º O crédito suplementar no valor de R\$ 828.185,87 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e cinco reais com oitenta e sete centavos), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Obras para que o Município possa empenhar despesas com obras e instalações, na seguinte rubrica orçamentária:

COD RUBRICA	DENOMINAÇÃO	VALOR R\$
	SEC.MUNIC. OBRAS, VIAÇÃO, 06 SERV URB. E TRÂNSITO	
	Obras Pavimentação de 1024 Estradas e Ruas	
06.03.26.782.0101.124.44.90.51.0000	Obras e Instalações (32860.0)	828.185,87
	Total	828.185,87

§ 2º Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito suplementar constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de superavit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2023 nas contas bancárias de vínculo 1500 – Recurso Não Vinculado de Impostos, no valor de R\$ 828.185,87 (oitocentos e vinte e oito mil, cento e oitenta e sete centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Larri Bangemann, 30 de abril de 2024.


Ver. Vilmar Soares da Silva
Presidente